

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria, que entre si celebra o INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS, e a **INTELLI – Indústria de Terminais Elétricos Ltda.**, visando a mútua cooperação técnica para viabilizar as atividades práticas nos projetos de qualificação, requalificação, recolocação profissional e formação continuada desenvolvidos pelo Instituto.

O INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO - IVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ Nº 41.518.597/0001-48, com sede à **Av. 11, no. 731, sala1, Centro, Cep. 14.620-000, Orlandia**, neste ato representado por sua Presidente Chiara Degiovanni Spedicato Ventre, brasileira, casada, diretora de RH, portadora do CPF/MF 214.678.598-50, e do RG/SSP-SP 43.509.221-2, e a **INTELLI – INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.754.545/0001-94, situada na Avenida Marginal Direita, nº 680 – Centro, na cidade de Orlandia/SP, CEP: 14.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente Vincenzo Antonio Spedicato, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Orlandia, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Das considerações

O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes visando o estímulo à mútua cooperação técnica para viabilizar atividades práticas nos projetos de qualificação, requalificação, recolocação profissional e formação continuada desenvolvidos pelo Instituto.

A INTELLI é uma indústria de grande porte, e possui maquinários e recursos humanos para treinamentos em diversas áreas do setor industrial.

O INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS, desenvolve diversos programas teóricos de qualificação, requalificação, recolocação profissional e formação continuada, para jovens e adultos e necessita de parceria para desenvolver o projeto no contexto prático.

Cláusula Primeira:

Este Termo de parceria vigorará durante o período 2 (dois) anos e pode ser prorrogado a qualquer momento.

Cláusula Segunda: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto, viabilizar os treinamentos práticos, bem como fornecer as instalações físicas, máquinas, peças, matéria prima, Equipamentos de Proteção

14

Individual, entre outros, para utilização do público-alvo atendido nos projetos.

Cláusula Terceira: São atribuições da INTELLI:

- a) fornecer treinamentos práticos,
- b) fornecer máquinas, peças, matéria prima, Equipamentos de Proteção Individual, entre outros, para utilização do público-alvo atendido nos projetos.

Cláusula Quarta – São atribuições do INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS:

a) Executar os projetos, submetido e aprovados pelo Membros da Entidade, após a liberação de recursos;

Cláusula Quinta – Este termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Orlândia, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente termo ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

Orlândia, 17 de maio de 2021.



INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO
IVAS
Presidente
Chiara Degiovanni Spedicato Ventre



INTELLI – Indústria de Terminais Elétricos Ltda
Vincenzo Antonio Spedicato
Presidente